



Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Procuradoria-Geral do Município

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, O Município de Pirassununga, e de outro lado, Igreja Comunidade Evangélica Vida Plena. Protocolo nº 1944/2017. *Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.* Termo de Autorização de Uso nº 05/2021. Do objeto: 1.1 - por força do artigo 88 da lei orgânica, o Município outorga o autorizado, a realizar o evento "Carreata para Jesus 2021", previsto para o dia 03/06/2021, das 08h00 as 12h00, com saída do lago municipal e término na FEPASA (Espaço Cultural De Eventos Dona Belila). 1.2 - *Fica ciente a Autorizada que, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila há um TAC nº 108/2013, Prot. Nº 782/2013, sob guarda da fiscalização de Posturas, sobre sons e ruídos que não poderão estar em níveis superiores aos estabelecidos na legislação em regência (Resolução CONAMA 1/90 c.c NBR 10.152 da ABNT).* 1.3. Caberá ao Autorizado cumprir rigorosamente durante todo o evento todas as medidas restritivas de segurança contidas nas normas da Secretaria de Saúde no Decreto Municipal. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. Data de assinatura: 02 de junho de 2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

### SAEP

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Contrato nº 043/2021. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: SSTI TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: fornecimento de um servidor para banco de dados, Marca HPE/ Microsoft, Modelo DL 380 – G10 – 03 anos on site 24x7 sol. 6 horas/Windows server standart 2019 open gov., 100% compatível com HPE DL 380 GEN 10 2X 4208 1P 2X 32G NC 12 LFF SVR. Valor R\$ 66.600,00. Convite 07/2021. Assinatura: 02 de junho de 2021. Pirassununga, 02 de junho de 2021. João Alex Baldovinotti – Superintendente

## Seção de Licitação

#### DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Edital: 50/21. Processo Administrativo: 2173/21. Pregão Presencial: 03/21. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de marmite para o Corpo de Bombeiros. Fica designada nova data para a sessão do Pregão Presencial nº 03/21. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 02 de junho de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 38/21. Processo Administrativo: 1217/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00021. Pregão Eletrônico: 25/21. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária e Casa de Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua. Adjudicados para a empresa: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, os itens: 02, 04, 05, 06 e 08. Pirassununga, 31 de maio de 2021. Alessandra Rossani Scholling – Resp. p/ Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

## Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo:** 2578/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 111/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 31/05/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** REZEK & FINOTTI LTDA EPP. **Valor:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). **Autorização de Fornecimento nº** 598/21. **Prazo de entrega:** o prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 01/06/2021. **Objeto:** Aquisição de tela tipo passarinho nº 24. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**DECRETO Nº 7.885 DE 1º DE JUNHO DE 2021** – **Modalidade:** Pregão Presencial nº 67/2019. **Processo Administrativo nº** 2288/2019. **D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preço nº 185/2019, celebrada com a empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.323.913/0001-19, tendo por objeto o registro de preços de material escolar para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

acordo com o Pregão Eletrônico nº 67/2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**PENA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Impedimento de Contratar e multa. **PERÍODO:** 02 (dois) anos **Início:** 26/05/2021. **Término:** 25/05/2023. **Multa:** 25% do valor da Autorização de fornecimento, totalizando o valor de R\$ 2.523,45 (dois mil, quinhentos e cinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP. **CNPJ:** 21323,913/0001-19 **Enquadramento:** Art.87, Inciso II e III da Lei 8.666/93 e cláusula 9.5 da Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preço de Material de Escolar para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 67/2019. **Protocolo Administrativo nº** 2288/2019. **Motivo:** descumprimento da execução e entrega da Autorização de Fornecimento nº 1207/2020. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147/2021 Data de Protocolo: 06/04/2021 CEVS: 353930101-477-000091-1-3 Data de Validade: 28/05/2022 Razão Social: MORAES & PAVEZI LTDA ME CNPJ/CPF: 28.709.074/0001-10 Endereço: Rua ANTENOR BENINTENDI, 891 Jardim Ferrarezzi Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13636-152 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANA MARIA REGAZZO PAVEZI CPF: 02783435896 Resp. Técnico: THAIS DE OLIVEIRA CPF: 39715908888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73084 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 180/2021 Data de Protocolo: 22/04/2021 CEVS: 353930101-863-000592-1-8 Data de Validade: 20/05/2022 Razão Social: QUAGLIA E TONON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 20.196.049/0001-79 Endereço: Rua ORLANDO

VENEROSO, 193 Residencial Vila Romana Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-258 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELLE TONON ANDRADE QUAGLIA CPF: 03962207627 Resp. Técnico: MICHELLE TONON ANDRADE QUAGLIA CPF: 03962207627 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:106.652 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 262/2020 Data de Protocolo: 15/09/2020 CEVS: 353930101-865-000139-1-9 Data de Validade: 13/05/2022 Razão Social: FERNANDA ELISABETE HILGENBERG BRAGANÇA CNPJ/CPF: 93316461191 Endereço: Rua CORONEL FRANCO, 2041 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-136 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA ELISABETE HILGENBERG BRAGANÇA CPF: 93316461191 Resp. Técnico: FERNANDA ELISABETE HILGENBERG BRAGANÇA CPF: 93316461191 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:39859 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/2021 Data de Protocolo: 13/01/2021 CEVS: 353930101-325-000009-1-4 Data de Validade: 03/09/2021 Razão Social: VIPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.425.259/0001-73 Endereço: Rua CARLOS TASSONI, 4521 DISTRITO INDUSTRIAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-418 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO DA ROCHA KLEINSORGE CPF: 75174090697 Resp. Técnico: LUIZ PAULO RIBEIRO JUNIOR CPF: 09609280730 CBO: 213205 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:03251745 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ CARLOS CREPALDI CPF: 01691986852 CBO: 213210 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04208396 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a)



Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 5.699, DE 1º DE JUNHO DE 2021

“Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, de que trata a Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011”  
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,81 % (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento) os valores do vale-alimentação de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, a saber:

I - R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para servidores assíduos; e,  
II - R\$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para servidores que se ausentarem ao trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de junho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

### DECRETO (S)

#### DECRETO Nº 7.887, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.591, de 28 de setembro 2020,

**Decreta:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 31 de maio de 2021, o

Contrato Público nº 115/2020, celebrado com a empresa CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.475.661/0001-22, tendo por objeto a contratação do serviço de limpeza e conservação predial e serviço de jardinagem, destinado ao prédio do Corpo de Bombeiros do Município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra, de todo o material de consumo necessário e dos equipamentos adequados à execução dos serviços, tudo em conformidade com o Pregão Presencial nº 25/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### DECRETO Nº 7.888, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.324, de 3 de abril de 2020,

**Decreta:**

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, celebrada com a Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. - DISBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0002-58, que tem por objeto o registro de preços de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “D” e emulsão asfáltica (RL-1C) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA (S)

#### PORTARIA Nº 194/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

nos autos do procedimento administrativo nº 1.281, de 22 de março de 2021, apenso ao 1.061, de 10 de março de 2021,

**Resolve:**

Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria nº 373, de 5 de outubro de 2020, a fim de apurar os fatos narrados nos autos que indicariam uma situação de "fura fila" no cronograma de vacinação contra a COVID-19 ocorrida no Centro de Especialidades Médicas - CEM, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 195/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.866, de 11 de agosto de 2020,

**Resolve:**

Designar a servidora Carolina Vianna Mancini para integrar como membro, a comissão que analisará eventual descumprimento do Contrato Público nº 39/2015 celebrado entre o Município de Pirassununga e a empresa Rizzo Com. e Serv. de Mobiliário Urbano EIRELLI EPP, em substituição ao servidor Gustavo José Bragio, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Adriano Luiz Verona

Membros: Maria Aparecida Lourenço Alves

Carolina Vianna Mancini

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**Seção de Recursos Humanos**

**EDITAL DE PARECER(ES) DOS RECURSOS E ALTERAÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMP 001/2018**, torna público o(s) parecer(es) dos Recursos e alteração(ões) conforme segue:

**I – DA(S) RESPOSTA(S)**

a) Abaixo segue(m) parecer(es) relativos as Análises do(s) Recurso(s) Protocolado(s) de **26/05/2021 a 28/05/2021**, em relação aos Resultados Preliminares da(s) Prova(s) Prática(s):

Inscrição	Candidato	Cargo	Status
96	JÉSSICA CORREIA PEDRO ALBARDEIRO	COZINHEIRO	INDEFERIDO
1066	RENAN DUARTE FRAZÃO DA SILVA	COZINHEIRO	INDEFERIDO

b) Cada candidato poderá consultar na íntegra a resposta de seu recurso, acessando a área do Candidato através de CPF e senha no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br). Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no "botão" Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no "botão" Visualizar.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN** - Prefeito Municipal de Pirassununga

**RESULTADOS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, torna público os Resultados Oficiais da(s) Prova(s) Prática(s) do(s) Emprego(s):

**201 - COZINHEIRO**

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

A) Os candidatos encontram-se em Ordem Alfabética.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN** - Prefeito Municipal de Pirassununga

RESULTADOS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA / ALFABÉTICA							
Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado							
201 – COZINHEIRO							
Inscrição	Candidato	Acertos	Prova Escrita	Prova Prática	Total	Data Nasc.	Situação
1334	ALINE CARVALHO	36	90,00	0,00	90,00	21/07/1978	AUSENTE
0068	AMAURI JUNQUEIRA ROSA JUNIOR	36	90,00	0,00	90,00	19/05/1985	AUSENTE
1158	ANA BEATRIZ BARBOZA CARVALHO	36	90,00	0,00	90,00	29/11/1996	AUSENTE
1557	CARLA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	38	95,00	0,00	95,00	19/07/1976	AUSENTE
1857	CARLOS EDUARDO BONIFÁCIO FIGUEIREDO	37	92,50	9,50	102,00	03/05/1994	APROVADO(A)
0009	CAROLINA CENZI DOS SANTOS	37	92,50	10,00	102,50	18/12/1991	APROVADO(A)
0604	CÁTIA ELENA DE GODOY MAFRA	37	92,50	0,00	92,50	08/02/1972	AUSENTE
1474	CINTIA DA SILVA TELLES CORREA	37	92,50	0,00	92,50	02/10/1993	AUSENTE
2325	CLAUDINÉIA FERREIRA FREITAS	39	97,50	0,00	97,50	15/06/1995	AUSENTE
1271	DAIANE HELENA PEDRO VIANA	36	90,00	10,00	100,00	14/02/1989	APROVADO(A)
0260	DEBORA CRISTINA COLLICINI DA CUNHA	37	92,50	0,00	92,50	09/12/1976	AUSENTE
2317	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	37	92,50	0,00	92,50	27/12/1986	AUSENTE
0145	DENIZE GOMES DE OLIVEIRA	36	90,00	0,00	90,00	02/10/1977	AUSENTE
2241	EDILENE DE LIMA GARCIA MARQUES	36	90,00	0,00	90,00	27/06/1975	AUSENTE
2427	ELAINE CRISTINA GALVÃO DOS SANTOS	37	92,50	10,00	102,50	02/07/1981	APROVADO(A)
0300	ELISABETE MARTINS DE SOUZA	37	92,50	10,00	102,50	20/03/1965	APROVADO(A)
2353	FÁTIMA SEREDÔNIO DE OLIVEIRA	36	90,00	0,00	90,00	17/04/1997	AUSENTE
1595	JEANE KEROLYN KOBORI	36	90,00	10,00	100,00	12/09/1990	APROVADO(A)
0096	JÉSSICA CORREIA PEDRO ALBARDEIRO	36	90,00	0,00	90,00	07/01/1991	AUSENTE
0816	JESSICA DE CARVALHO FONSECA	36	90,00	0,00	90,00	04/02/1999	AUSENTE
0367	JOSÉ HENRIQUE LANÇONI	37	92,50	0,00	92,50	11/02/1993	AUSENTE
0701	KAWAN RUBENS MARTINS BERNARDES	36	90,00	0,00	90,00	04/12/1997	AUSENTE
2238	MARCELO DAMIAO GUELFY SILVA	36	90,00	0,00	90,00	27/11/1981	AUSENTE
2322	MARILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA	38	95,00	0,00	95,00	06/06/1962	AUSENTE
0834	MARYANA MARUCCI MAGALHÃES	36	90,00	0,00	90,00	17/08/2000	AUSENTE
1700	PATRICIA SANCHEZ PENALVA SOARES	36	90,00	0,00	90,00	06/05/1970	AUSENTE
2190	RÉGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	36	90,00	0,00	90,00	11/08/1982	AUSENTE
1705	REGINA HELENA ANDREOLLI DOS SANTOS	36	90,00	0,00	90,00	21/11/1980	AUSENTE
1066	RENAN DUARTE FRAZÃO DA SILVA	36	90,00	0,00	90,00	03/03/1995	AUSENTE
2290	RENATA APARECIDA DA SILVA CARMO	37	92,50	10,00	102,50	14/10/1979	APROVADO(A)
2225	RENATO DE CASTRO CAETANO	36	90,00	0,00	90,00	05/05/1970	AUSENTE
0940	ROSANA CASSIA MILAN DE SOUZA	36	90,00	0,00	90,00	31/05/1978	AUSENTE
1806	ROSANGELA TRINDADE	36	90,00	0,00	90,00	12/03/1984	AUSENTE
2160	SANDRA PRISCILA DA COSTA D AVILLA	38	95,00	0,00	95,00	19/06/1983	AUSENTE
0291	STÉFANIE BENINTENDI FEIJÓ MÜLLER	36	90,00	10,00	100,00	06/05/1986	APROVADO(A)
2177	TELBIO RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	36	90,00	0,00	90,00	07/10/1978	AUSENTE
1994	VALDESSI APARECIDO DE ANDRADE	36	90,00	0,00	90,00	03/07/1965	AUSENTE
2302	WEILA CORREIA DA SILVA	36	90,00	0,00	90,00	29/03/1969	AUSENTE

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMP 001/2018**, torna público a Classificação Final do(s) Emprego(s):

**201 - COZINHEIRO**

**IMPORTANTE:**

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital **CPPMP 001/2018**. Os candidatos desclassificados não constam nesta listagem, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet através do site da **SHDias Consultoria e Assessoria**.

B) A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

C) O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados aos Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**.

D) Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Pirassununga** através de seus canais de comunicação.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
 Prefeito Municipal de Pirassununga

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

**201 - COZINHEIRO**

Class.	Inscrição	Candidato	Acertos	Prova Escrita	Prova Prática	Total	Data Nasc.
1º	0300	ELISABETE MARTINS DE SOUZA	37	92,50	10,00	102,50	20/03/1965
2º	2290	RENATA APARECIDA DA SILVA CARMO	37	92,50	10,00	102,50	14/10/1979
3º	2427	ELAINE CRISTINA GALVÃO DOS SANTOS	37	92,50	10,00	102,50	02/07/1981
4º	0009	CAROLINA CENZI DOS SANTOS	37	92,50	10,00	102,50	18/12/1991
5º	1857	CARLOS EDUARDO BONIFÁCIO FIGUEIREDO	37	92,50	9,50	102,00	03/05/1994
6º	0291	STÉFANIE BENINTENDI FEIJÓ MÜLLER	36	90,00	10,00	100,00	06/05/1986
7º	1271	DAIANE HELENA PEDRO VIANA	36	90,00	10,00	100,00	14/02/1989
8º	1595	JEANE KEROLYN KOBORI	36	90,00	10,00	100,00	12/09/1990

**CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCD)**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

**201 - COZINHEIRO**

Class.	Inscrição	Candidato	Acertos	Prova Escrita	Prova Prática	Total	Data Nasc.
Não houve candidatos classificados como PCD							

---

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

---

### HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMP 001/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final do(s) Emprego(s) abaixo conforme publicação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br):

#### **201 - COZINHEIRO**

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CPPMP 001/2018**:

Do Item - **“DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO”**:

O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, por igual período.

Do Item - **“DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO”**:

A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à admissão**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

A convocação para admissão se dará através de divulgação no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e/ou via telefone fornecido pelo candidato.

O candidato terá um prazo de 1 (um) dia, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o emprego. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego.

Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Pirassununga** através de seus canais de comunicação.

Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de não ser admitido.

O candidato que recusar a admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Pirassununga** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item **02.** do Edital.

Pirassununga, 2 de junho de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de Pirassununga

**Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente**

#### EDITAL

#### **EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº --/2021**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de Organizações da Sociedade Civil, ou Organizações Sociais, ou ainda Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, voltadas e/ou vinculadas a serviços de meio ambiente e proteção animal, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, ou Contrato de Gestão, ou ainda Termo de Parceria respectivamente de acordo com a denominação da Organização constituída, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 – JUSTIFICATIVA**

**1.1 –** O presente instrumento convocatório é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 9.790/1999; Lei Orgânica do Município; Decreto Federal nº 8726/2016; Decreto Municipal nº 6.900/2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

A partir destes e de outros mecanismos e marcos legais, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, formalizará parceria para efetivação dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal.

#### **2 – PROPÓSITO DO CHAMAMENTO**

**2.1 –** Fimar parcerias com Organização da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 6.900/17, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, visando o gerenciamento do Abrigo Municipal, sendo necessário e obrigatório o Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em função do grande número de animais lotados nas instalações do Abrigo Municipal.

#### **3 – OBJETO:**

**3.1 –** Constitui o objeto, a seleção de entidade visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência da avença, que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados com microchip e mantidos em condições para encaminhamento a adoções. (Verificar Anexo I)

#### **3.2 – Plano de Trabalho:**

**3.2.1 –** Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 9.790/1999 contendo todos os documentos essenciais, previstos na legislação de acordo com a denominação da Organização constituída.

#### **3.3 – Tipo de Serviço:**



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**3.3.1** – Execução de ações visando o gerenciamento do Abrigo Municipal, sendo necessário e obrigatório o Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em função do grande número de animais lotados nas instalações do Abrigo Municipal.

**3.4 – Estrutura para procedimento:**

**3.4.1** – Indicação de médico veterinário devidamente registrado, com estrutura para procedimentos, incluindo consultas, aplicações de vacinas e medicamentos e procedimentos cirúrgicos.

**3.5 – Vagas:**

**3.5.1** – Além de manter todos os animais que hoje permanecem nas instalações do abrigo, a entidade fica obrigada a recolher os animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário.

**3.6** – Limite Monetário: a Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela entidade tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

O custo total (5 meses) do serviço descrito no presente edital será de até R\$ 148.000,00 sendo que a Administração Municipal efetuará o repasse mensal até o valor de R\$ 29.600,00.

**3.6.1** – Utilização do repasse: o repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte, manutenção, limpeza, pequenas benfeitorias/repares necessários, serviços prestados de terceiros e despesas de recursos humanos, sendo de toda responsabilidade da entidade, os encargos trabalhistas e previdenciários, bem assim eventuais reclamações trabalhistas.

**4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, ou as Organizações Sociais, ou ainda as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 9.790/1999 respectivamente.

**4.2** – É vedada a participação da entidade que tenha sido punida com uma das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal de Licitações (L.F. 8666/93) e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, pelo período que durar a penalidade.

**5 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

**5.1** – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 6**, deste Edital, em consonância com a tipificação de cada entidade, impreterivelmente, até as **12:00 horas do dia 02 de Julho de 2021** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Duque de Caxias 1332, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO	
	Publicação do Edital	Data
Local		Diário Oficial do Município
Entrega das propostas	Data	02/07/2021
	Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Horário	das 9h às 12h
Abertura e validação das propostas	Data	02/07/2021
	Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Horário	12h30
Prazo para análise e julgamento das propostas	Data	06/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	Data	07/07/2021
	Local	Diário Oficial do Município

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Data	12/07/2021
	Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Horário	das 9h às 11h e das 14h às 16h
Prazo para análise dos recursos	Data	19/07/2021
	Local	Diário Oficial do Município
Homologação e publicação do resultado final	Data	26/07/2021
	Local	Diário Oficial do Município

**5.2** – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando houver a apresentação, no momento da habilitação, de todos os documentos constitutivos previstos na legislação de cada categoria de denominação de Organização, juntamente com o plano de trabalho e os anexos deste Edital preenchidos.

**6 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

**6.1** – A documentação obrigatória de **Organizações da Sociedade Civil** deve seguir conforme a Lei Federal Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

A documentação obrigatória de **Organizações Sociais** deve seguir conforme a Lei Federal nº 9.637/1998.

A documentação obrigatória de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** deve seguir conforme a Lei Federal nº 9.790/1999.

**6.2** – A documentação deverá ser protocolada, em envelopes fechados contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**l) Credenciamento de Entidade, contendo:**

a) Edital Nº 001/2021 – SMMA

b) Proponente:

c) CNPJ:

d) Responsável legal:

e) Representante legal neste ato:

**6.3** – As propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados, conforme o item 6.2 deste Edital, e entregues aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas com as seguintes informações:

**6.3.1 – Envelope A:**

a) Proposta para a execução do objetivo: Plano de Execução e Viabilidade Econômica, com a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria – ANEXO II, III, IV, V deste documento;

b) Currículo de experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital;

c) Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

d) Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

**6.3.2 – Envelope B:**

a) Dentro do envelope B, devem constar os anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX deste Edital.

**Parágrafo Único: No ato da entrega da documentação, a dobradura de fechamento dos envelopes deverá ser rubricada pelos membros do Comitê de Avaliação das Propostas.**

**7 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO:**

**7.1** – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

**7.2** – É de responsabilidade exclusiva e integral da entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a entidade manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

**7.3** – A organização não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**7.4** – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do pacto e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a sua denominação.

**7.5** – A entidade deverá prestar contas até o quinto dia do mês subsequente, referente às despesas do mês anterior, que ficará sujeito à apreciação e aprovação pela comissão e pelo gestor da parceria, pena de suspensão dos próximos repasses.

De outra banda, deve a entidade realizar a prestação de contas anual até dia 31 de Janeiro de 2022.

**7.6** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente a documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** – A Administração Municipal constituiu uma **Comissão de Seleção**, mediante portaria previamente constituída, que analisará os documentos propostos pelas Organizações e apreciará todos os Planos de Trabalhos, documentos apresentados e anexos preenchidos.

**8.2** – Se necessário solicitará informações adicionais e realizar visitas técnicas, nos prazos estabelecidos acima descritos, para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a sua tipificação.

**8.3** – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, previamente nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pela Comissão, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

**8.4** – A Administração Municipal terá até o dia 07 de julho de 2021 para divulgar a entidade selecionada para execução dos serviços e atividades.

**8.5** – Caberá recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Comissão.

**8.6** – A **Comissão de Seleção** utilizará do consenso comum da maioria dos membros visando sempre a proposta que melhor garantirá o bem-estar dos animais e vantajosidade econômica ao erário.

**8.7 – Critérios de Avaliação:**

**8.7.1** – A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0
Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Congruência da proposta com a legislação pertinente	1,0	0,0
b) Documentos apresentados	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0
d) Proposta de ação compatível com as instalações	1,0	0,0
e) Demonstrar contrapartida não financeira	1,0	0,0
f) Capacidade de realizar parcerias na gestão do serviço	1,0	0,0

**Informações essenciais que devem constar nas propostas, de forma expressa:**

- 1. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do canil municipal e problemática do abandono de animais no município, demonstra experiência com o serviço proposto.
- 2. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.
- 3. Responsável Técnico:** Se a Entidade apresenta responsável técnico dedicado ao abrigo municipal.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.01.2751.33.50.39.99 – RP F01 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, OU CONTRATO DE GESTÃO, OU AINDA TERMO DE PARCERIA:**

**10.1** – A avença terá início a partir de 01 de Agosto de 2021, com **vigência de 05 meses**, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, a critério da administração, de acordo com a legislação vigente.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** – Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br).

**11.2** – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração, ou Contrato de Gestão, ou ainda Termo de Parceria respectivamente de acordo com a denominação da Organização constituída.

**11.3** – Em caso de desistência da entidade em participar da seleção, após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

**11.4** – Após escolha da entidade, com a devida publicação, em caso de recusa na assinatura da avença, a mesma ficará sujeita à aplicação das penalidades legais.

**11.5** – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**11.6** – Em caso de eventuais esclarecimentos contatar diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do telefone (19) 3561-7456, e-mail: [sma@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sma@pirassununga.sp.gov.br), ou diretamente na rua Duque de Caxias, nº 1332, 1º andar, Centro, Pirassununga-SP.

Pirassununga, 28 de Maio de 2021.

**Fábio Joilson Dela Líbera**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

**Objetivo Geral:** Serviço de recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no Abrigo Municipal e apreendidos durante a vigência do termo no Município de Pirassununga.

**Objetivo Específico:**

Recolher, alojar e manter pequenos e grandes animais lotados no Abrigo Municipal e apreendidos, no Município de Pirassununga, durante a vigência do pacto em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário. Os animais devem ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- 1-Fornecer os recursos para a execução do objeto, mediante aprovação da prestação de contas anterior;
- 2-Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da avença mensalmente;
- 3-Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- 4-Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais para zoonoses;
- 5-Supervisionar a execução do serviço realizado à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização nos termos da legislação em vigor;
- 6-Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do pacto;
- 7-Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 8-Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 9-Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

10-Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a qualificação da Organização.

11-Responsabilizar-se pela manutenção e reparos do espaço físico;

12-Destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos de serviço de saúde, disponibilizando caçamba no espaço físico do Abrigo Municipal a qual será substituída sempre que solicitado.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

1-Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo em conformidade com a proposta de trabalho;

2-Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacionais;

3-Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do pacto;

4-Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5-Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

6-Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

7-Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

8-Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

9-Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da avença, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

10-Manter os recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do termo;

11-Identificar o número deste pacto no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

12-Divulgar esta avença em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

13-Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

14-Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste pacto e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

15-Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

16-Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do termo, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

17-Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

18-Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

- 19-Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 20-Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 21-Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 22-Comprovar mensalmente e de forma integral no final do pacto todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 23-Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 24-Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 25-Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 26-Manter funcionamento ininterrupto 24 horas. O atendimento ao público se dará, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Para os demais dias e horários, deverá ser possibilitado para a população o contato telefônico a ser providenciado e divulgado pela entidade contratada;
- 27-Manter provisões institucionais, físicas e materiais;
- 28-Proporcionar alimentação de acordo com perfil nutricional recomendado para as espécies abrigadas conforme orientação do responsável técnico;
- 29-Manter os animais vacinados, vermifugados e livres de ectoparasitas, castrados e em condições dignas de vida;
- 30-Manter banco de dados de todos os animais e providenciar a microchipagem de todos;
- 31-Adotar metodologia visando promover a adoção dos animais disponíveis;
- 32-Manter quadro de recursos humanos compatíveis às necessidades do serviço, sendo obrigatória a responsabilidade técnica de um médico veterinário;
- 33-Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendimentos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços e preenchimento de tabela elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente que segue as normas do CRMV.
- 34-Gerenciamento e manuseio dos resíduos dos serviços de saúde veterinária de acordo com legislação aplicável;
- 35-Se responsabilizar por todo o material de limpeza, expediente, funcionários e conservação do abrigo e adjacências;
- 36-Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citá-lo nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros;
- 37- Elaborar planilha para cálculo de custo dos serviços mensalmente, conforme Despesas do Plano de Ação - Anexo III.

**Horário de Atendimento da Entidade:** 8h às 18h

**Recursos Humanos – Referência Mínima:**

Despeitado os quantitativos da relação profissional/animais, segundo as resoluções normativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os Parâmetros Nacionais adotados para o bem-estar dos animais.

**Dotação Orçamentária**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.01.2751.33.50.39.99 – RP F01 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**Valor global do repasse (para o período de 05 meses):** R\$ 148.000,00

**Número de animais abrigados:** Total de até 370 vagas. Podendo variar em 15% devido ocorrências de doações ou recolhimentos emergenciais.

**UTILIZAÇÃO DO REPASSE:** O repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte e manutenção, limpeza e equipagem das instalações, pequenas benfeitorias/repares necessários, serviços prestados de terceiros e despesas de recursos humanos, sendo de toda responsabilidade da entidade, os encargos trabalhistas e previdenciários, bem assim eventuais reclamações trabalhistas.

**Localização:** Zona Rural

**Bem Imóvel:** Abrigo Municipal

**Abrangência:** Municipal

**Recursos Materiais:** A entidade proverá os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais necessários ao bem-estar dos animais.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**  
**Síntese do Plano de Ação**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Nome
- 1.2 Entidade
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
  - 1.5.1 Constituição da Entidade – conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
  - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
  - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público-alvo
  - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
  - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
  - 1.6.5 Caracterização da Clientela

**2. DEFINIÇÃO DE METAS**

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
  - 2.2.1 Objetivos
  - 2.2.2 Metodologia
  - 2.2.3 Período de execução

**3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL**

- 3.1 Critérios e metodologia

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor de Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto

**ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 – Da Entidade Social Nome:**

Endereço: CEP:  
Bairro: Município:  
Telefone: Fax:  
E-mail: CNPJ:  
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.  
Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

**1.2 – Do Representante Legal**

Nome: CEP:  
Endereço Residencial: Município:  
Bairro: CPF:  
Telefone: RG:  
Cargo na Entidade: Data do Início do Mandato:  
Data do Término do mandato:

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Número documentos:

Telefone:

e-mail

Formação Profissional:

Função na Entidade:

**II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2021

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5 Outros	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público-alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

--	--	--	--	--	--

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por local);  
 e.6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma diário de alimentação limpeza higienização

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas mensalmente.

**CUSTOS (05 MESES)**

**DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2021**

**Custo deste Plano de ação**

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS ANUAIS
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Serviços Veterinários (     /     h)	
1.2 Auxiliar de Serviços Gerais ( / h)	
1.3 Terceiros ( / h)	
1.4 Outros ( / h)	
<i>OBS: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços. Detalhando demais atividades</i>	
<b>SUBTOTAL 1</b>	
2- MATERIAIS DE CONSUNO (Descrever todos os custos referentes)	
2.1 Alimentação	
2.2 Materiais de higiene/Limpeza	
2.3 Materiais chipagem	
2.4 Medicamentos / vacinas	
2.5 Materiais de escritório	
2.6 Combustível	
2.7 Materiais de escritório	
2.8 Areia para gatos	
2.9 Xerox	
2.10 Uniformes	
2.11 EPI	
2.12 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
<b>SUBTOTAL 2</b>	

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

3- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
3.1 INSS	
3.2 FGTS	
3.3 Tarifas bancárias	
3.4 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
4- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 Predial	
4.2 Equipamentos	
4.3 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
<b>SUBTOTAL 4</b>	
5 – Outros (Descrever todos os custos referentes)	
5.1	
5.2	
<b>SUBTOTAL 5</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**IV – AVALIAÇÃO:** Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Elaboração/Execução do Plano  
 (Identificar o nome, profissão e nº de documento)

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Entidade  
 (Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**ANEXO IV**

**DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2021**

**Custo Total da Entidade**

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAIS
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAL DE CONSUMO	
3- ENCARGOS	
4- MANUTENÇÃO	
5- OUTROS (DESCREVER)	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2021**

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAIS
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.9 Outros	
<b>SUBTOTAL 1</b>	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5 Outros	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Entidade  
 (Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

**ANEXO V  
 MODELO DE DOCUMENTOS**

**– DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO**  
 Ofício Nº \_\_\_\_/202\_.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº xx/2021** vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$.....**, para desenvolver a gestão do Abrigo Municipal no ano de 2021 em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

À Vossa Excelência

Dr. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal Pirassununga/SP

#### **ANEXO VI**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: \_\_\_\_/2021.**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

**EDITAL Nº 001/2021 - SMMA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Dr. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, portador da cédula de identidade RG nº 9.533.410-5-SSP/SP e do CPF nº 387.881.019-91, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, nº \_\_\_\_\_,

no Município de Pirassununga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, no Decreto Municipal nº 6.900/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência do Termo de Colaboração que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 – O presente Termo de Colaboração terá como gestor(a) da Proponente, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2021.



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- 1-Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º, da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_de \_\_\_\_\_, no primeiro dia útil de cada mês do corrente ano;
- 2-Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula oitava a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 3-Examinar, os responsáveis, conforme cláusula oitava item 8.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 4-Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula oitava item 8.1 para que a entidade adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 5-Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos na parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 6-Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação, rescisão do ajuste e comunicar os responsáveis, o Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira;
- 7-Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Entidade, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 8-Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula oitava item 8 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;
- 9-Fornecer os recursos para a execução do objeto, mediante aprovação da prestação de contas anterior;
- 10-Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração mensalmente;
- 11-Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- 12-Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais para zoonoses;
- 13-Supervisionar a execução do serviço realizada à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil nos termos da legislação em vigor;
- 14-Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à organização civil, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;
- 15-Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 16-Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 17-Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 18-Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;
- 19-Responsabilizar-se pela manutenção e reparos do espaço físico;
- 20-Destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos de serviço de saúde.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

### **3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- 1-Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 2-Ser responsável pela execução do objeto do Termo de Colaboração, pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, assim como eventuais demandas trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3-Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;
- 4-Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;
- 5-Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa;
- 6-Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacionais;
- 7-Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do Termo de Colaboração;
- 8-Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 9-Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- 10-Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 11-Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 12-Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 13-Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- 14-Manter os recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do Termo de Colaboração;
- 15-Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 16-Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 17-Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- 18-Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 19-Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

- 20-Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 21-Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 22-Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 23-Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 24-Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 25-Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 26-Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 27-Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 28-Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 29-Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 30-Manter funcionamento ininterrupto 24 horas. O atendimento ao público se dará, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Para os demais dias e horários, deverá ser possibilitado para a população o contato telefônico a ser providenciado e divulgado pela entidade contratada;
- 31-Manter provisões institucionais, físicas e materiais;
- 32-Proporcionar alimentação de acordo com perfil nutricional recomendado para as espécies abrigadas conforme orientação do responsável técnico;
- 33-Manter os animais vacinados, vermifugados e livres de ectoparasitas, castrados e em condições dignas de vida;
- 34-Manter banco de dados de todos os animais e providenciar a microchipagem de todos;
- 35-Adotar metodologia visando promover a adoção dos animais disponíveis;
- 36-Manter quadro de recursos humanos compatível às necessidades do serviço, sendo obrigatória a responsabilidade técnica de um médico veterinário;
- 37-Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendimentos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- 38-Gerenciamento e manuseio dos resíduos dos serviços de saúde de acordo com legislação aplicável;
- 39-Se responsabilizar por todo o material de limpeza, expediente, funcionários e conservação do abrigo e adjacências;
- 40-Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citá-lo nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros;
- 41-Elaborar planilha para cálculo de custo dos serviços mensalmente, conforme **DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – ANEXO III.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 148.000,00 (R\$ 29.600,00 mensais)**.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3 – O valor total do termo de colaboração previsto para o período de 05 meses, é de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:**18.01.2751.33.50.39.99 – RP F01**

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

– **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do exercício.

5.4 – **Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula, serão depositados na Conta-Corrente** informada pela ENTIDADE: **Banco \_\_\_\_\_ – Agência \_\_\_\_\_ – Conta-Corrente \_\_\_\_\_**

5.5 – Utilização do Repasse: O repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte e manutenção, limpeza e equipagem das instalações, pequenas benfeitorias/repairs necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 – A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 – **A prestação de contas mensal** deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **quinto dia do mês subsequente ao do repasse**, que ficará sujeita à aprovação dos órgãos responsáveis, para liberação do próximo repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

a- Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

b- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos Gastos – de acordo com a denominação da Organização constituída, que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

6.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta-corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.3 – **A Prestação de Contas Anual** deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

6.3.1 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.2 – Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta-Corrente e de aplicações financeiras;

6.3.3 – Publicação do Balanço Patrimonial da entidade do exercício encerrado e anterior;

6.3.4 – Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.3.5 – Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.6 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.3.7 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.3.8 – Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3.9 – Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3.10 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.3.11 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;

6.3.12 – Relatório do período de 05 meses de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.3.13 – Cópia de eleição do quadro dirigente da entidade e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.3.14 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto;



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

6.4 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos caso não efetue a boa execução dos recursos;

6.5 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) O saldo residual não utilizado até 31 de dezembro do exercício do ajuste.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

8.2 – Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

8.3 – O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico do período, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este instrumento tem sua vigência de 01 / 08 / 2021 até 31 / 12 / 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

##### **10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:**

- c) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- d) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- e) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- f) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- g) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- h) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- i) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- j) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- k) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- l) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- m) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

n) Pagamento de despesa bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

10.2.1 – Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

10.2.2 – Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

10.2.3 – Retardamento de início da execução do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;

10.3 – Este Termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO, por motivo de interesse público, caso a ENTIDADE sofra alguma restrição futura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:**

12.1 – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.2 – TIPO DE SERVIÇO: Execução de ações visando o gerenciamento do Abrigo Municipal, sendo necessário e obrigatório o Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em função do grande número de animais lotados nas instalações do Abrigo Municipal, que hoje possui aproximadamente 300 caninos e 70 felinos.

12.3 – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 01 Abrigo Municipal localizado em zona rural.

12.4 – VAGAS: Além de manter todos os animais que hoje permanecem nas instalações do abrigo, a entidade fica obrigada a recolher os animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

14.1 – A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o MUNICÍPIO à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 – A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A publicação deste termo de colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura.

**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

17.1 – O controle e fiscalização da execução do termo de colaboração ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESTITUIÇÃO**

18.1 – A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizado pela Caderneta de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 1 – Não execução do objeto deste termo de colaboração;
- 2 – Não apresentação das prestações de contas parcial e final;
- 3 – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- 4 – O saldo residual não utilizado até 31 de dezembro do exercício do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

20.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem. Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Dr. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

**CONCEDENTE**

**ANEXO VII**

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO  
C E R T I D ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Pirassununga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

**ANEXO VIII**

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

## CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.  
Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

## ANEXO IX

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

## CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº .....(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização)  
Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO X

DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.  
Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (entidade), dispõe de \_\_\_\_\_



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.  
D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco Oficial, da qual encaminharemos:  
Banco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS  
D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo  
concedente.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.  
D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei  
Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua  
destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização da avença com o Município de Pirassununga não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Pirassununga.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende a Lei Federal nº .....(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização).

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e em virtude da Lei Federal nº .....(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização) estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os artigos propostos por esta, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



**Pirassununga, 02 de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095**

**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.  
 D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a  
 entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.....  
 (colocar o nº do artigo e da Lei que se refere à qualificação da Organização) bem como prestar contas na forma dos  
 art. .... (colocar os nº dos artigos) da mesma lei.

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

**ANEXO XIX  
 FICHA CADASTRO**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		EXERCÍCIO 2021	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Pirassununga, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

**FIM DA EDIÇÃO**